



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N° 1.002 de 12 de agosto de 1.975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, fazer transferência de domínio de um imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb.,

Fago saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb., decrete e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de domínio para o Caixa Econômico Federal Filial de Paraíba, do prédio residencial sito à Avenida Epitácio Pessoa / n° 1.621, em João Pessoa-Pb., imóvel esse, confiscado pelo Decreto Federal de n° 71.699 de 12 de Janeiro de 1.973, por S.Excia. Sr. Presidente da República, e qual pertencia ao Ex-Prefeito Sr. José Cavalcanti de Silva.

Art. 2º - A transferência de domínio de imóvel de que trata o artigo anterior, sómente será realizada após o Caixa Econômico Federal, Filial de Paraíba, haver efetuado o pagamento da impropriedade pertencente a este Município, inclusive o conteúdo correspondente e quantia que venha sendo pago clandestinamente aos três guardas vigilantes, através da Expressa Nordeste Segurança de Valores Ltda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., 12 de agosto de 1.975.

João Batista Viana de Medeiros - Prefeito Constitucional